



Gabinete do Prefeito

**Lei nº 136/98**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999.**

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Rio Novo do Sul para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a despesa no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b><u>Receitas Correntes</u></b>	<b><u>3.805.000,00</u></b>
<i>Receita Tributária</i>	223.000,00
<i>Receita Patrimonial</i>	19.500,00
<i>Receita Industrial</i>	6.000,00
<i>Transferências Correntes</i>	3.502.500,00
<i>Outras Receitas Corrente</i>	44.000,00
<i>Receitas de Serviços</i>	10.000,00
<b><u>Receita de Capital</u></b>	<b><u>395.000,00</u></b>
<i>Operações de Crédito</i>	50.000,00
<i>Alienações de Bens</i>	25.000,00
<i>Transferências de Capital</i>	310.000,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	10.000,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos analíticos constantes desta Lei e subanexos conforme discriminação seguinte:

**I - Despesa por Órgão do Governo e da Administração**

<i>000 - Câmara Municipal</i>	266.000,00
<i>010 - Gabinete do Prefeito</i>	237.000,00
<i>020 - Procuradoria Municipal</i>	30.000,00
<i>030 - Secretaria Municipal de Administração</i>	139.000,00
<i>040 - Secretaria Municipal de Finanças</i>	204.000,00
<i>050 - Secr. Municipal de Obras e Serviços Urbanos</i>	926.000,00
<i>060 - Secr. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</i>	1.578.000,00
<i>070 - Secretaria Municipal de Saúde</i>	512.000,00
<i>080 - Secr. Mun. Planej., Desenv. Econ. Rural, Ind. e Meio Ambiente</i>	139.000,00
<i>090 - Secretaria Municipal de Ação Social</i>	169.000,00
<b>Total</b>	<b>4.200.000,00</b>



Gabinete do Prefeito

**II - Despesas por função de Governo:**

01 - Legislativa	265.000,00
03 - Administração e Planejamento	711.000,00
04 - Agricultura	139.000,00
05 - Comunicações	42.500,00
08 - Educação e Cultura	1.507.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	348.000,00
13 - Saúde e Saneamento	515.500,00
15 - Assistência e Previdência	250.000,00
16 - Transporte	422.000,00
<b>Total</b>	<b>422.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei 4320/64.

**Art. 5º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Orçamento para este exercício.

**Art. 6º** - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei 4320/64.

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 31 de dezembro de 1998.

  
**Estevam Antonio Fiorio**  
**Prefeito Municipal**